

TOMADA DE PREÇOS 31/2013

Processo nº 174.343/13

Contratação de empresa especializada para fornecimento de servidor, storage, ativos de rede, wireless , instalação e ambientação.

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações e Lei Complementar 123/06, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de tomada de preços, tipo técnica e preço, empreitada por preço global, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de servidor, storage, ativos de rede, wireless , instalação e ambientação**, da Prefeitura Municipal de Vacaria/RS.

Os envelopes contendo documentação e propostas, conforme itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital, serão recebidos até o dia **17/01/2014**, às **14h** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, em Vacaria/RS. Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos da fase de habilitação, pela Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria nº 170/2013, com observância do item 10.6 deste edital. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1 - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de servidor, storage, ativos de rede, wireless, software de gerenciamento centralizado, instalação e ambientação, descritos no projeto anexo a este edital, devendo ser seguido com rigor, sob pena de inabilitação/desclassificação e sanções previstas no item 10 (dez) deste edital, independentemente de multa. Obs. Os equipamentos solicitados no anexo deste edital possuem configuração mínima, ou seja, poderão ser cotados produtos de qualidade e eficiência superiores, desde que atendam aos anseios do setor de Processamento de Dados do Município.

2- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

2.1 – A execução se dará diretamente na Prefeitura Municipal de Vacaria, na sede, sob supervisão do CPD – Central de Processamentos de Dados, em horário de expediente.

2.2 – A empresa deverá prestar suporte técnico qualificado durante toda a execução do serviço e após sua conclusão, em um período mínimo de 12 (doze) meses. Deverá ser garantido a qualidade dos serviços pelo mesmo período.

2.3 – O prazo de execução, suporte/garantia, são fatores de pontuação técnica, conforme anexo IV.

3 – FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – A fiscalização dos serviços será realizada pelo CPD – central de processamento de dados.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após liberação e autorização do Diretor da Central de Processamento de Dados, de que o objeto foi entregue e os serviços foram executados conforme o solicitado.

OBSERVAÇÃO: Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar, além do nº do edital (TP 31/2013), Prefeitura Municipal de Vacaria, a especificação do(s) item(s), nº dos itens, nº do(s) empenho(s) correspondente(s), sob pena de ter de refazê-la. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Insituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmití - los via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Serão admitidas à licitação as Empresas que apresentarem os documentos comprobatórios de habilitação jurídica, técnica, qualificação econômica – financeira e regularidade fiscal de acordo com as normas da **Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/93**, a saber:

4.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, em caso de Sociedade por Ações, deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa;

4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.5 - Prova de regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

4.6 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou de filial, com data de emissão de no máximo 60 dias anteriores à data da abertura do envelope nº 01;

4.7 - Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 31/2013** em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, **de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos** (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 anos (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

4.8 - Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 31/2013**, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

OBS: As declarações solicitadas nos subitens 4.7 e 4.8, deverão estar assinadas por representante legal, comprovado no registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou, por procurador com poderes específicos para tal.

4.9 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, impresso e assinado por contador responsável, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com termo de abertura e encerramento devidamente registrados na forma da lei, no local, por lei, pertinente (Junta Comercial, etc.) através de:

a) carimbo; ou

b) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Ila - A comprovação da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados;

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } \underline{0,8}$$

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } \underline{0,8}$$

$$SG = \frac{AR}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } \underline{1,2}$$

Legenda:

LC = Liquidez Corrente	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante	PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante	SG = Solvência Geral
LG = Liquidez Geral	AR = Ativo Real

Composição do Ativo Real - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

Classificação final das empresas - As licitantes que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

Tendo em vista o que consta da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/07, o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) foi alterado, no sentido de permitir que o Balanço Patrimonial do exercício 2008, referente ao ano-calendário de 2007, fosse considerado válido até 30 de junho de 2010, e o Balanço de 2012, ano-calendário de 2011, seja considerado válido até 30 de junho de 2014, e assim sucessivamente, independente do tipo de constituição da pessoa jurídica, tudo como forma de garantir a isonomia entre os participantes de licitações e as contratações da Administração Pública Federal. Esse procedimento, que foi adotado por alguns Estados da Federação, nos parece correto e será adotado também neste certame, decorrentes das modificações realizadas pela Instrução Normativa nº 787/07, da Receita Federal.

Justificativa dos índices adotados:

LC - Liquidez Corrente: Calculada a partir da razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podendo fazer a seguinte análise: Resultado da Liquidez Corrente: Maior que 0,8: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações; Se igual a 0,8: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes; Se menor que 0,8: Não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

LG - Liquidez Geral: Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

SG - Solvência Geral: Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total, "quanto maior melhor".

4.10 - A documentação acima solicitada (4.1 ao 4.9) deverá ser apresentada para o cadastro, para fins de expedição ou atualização de Certidão de Registro Cadastral, no prazo estabelecido no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, ou seja até o TERCEIRO dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.11 - Atestado da capacitação técnico-profissional, em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

4.11.1 - Observação:

I - Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área/quantidade executada e o período utilizado para tanto.

4.12 - Atestado de visita, do responsável técnico da empresa (vide item 4.11), ao local da execução dos serviços, que será fornecido pelo Setor Técnico da Prefeitura Municipal de Vacaria (CPD), até o dia anterior à data de abertura da licitação.

4.13 - As licitantes que se enquadrarem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão enviar declaração assinada por contador, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal.

4.14 - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser **originais, ou cópias autenticadas por tabelião**. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, estarão sujeitos a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

4.15 - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser correspondentes unicamente à matriz da licitante ou à filial que ora se habilita para este certame licitatório (devem ser em nome de uma única empresa, razão social). Os documentos que não contiverem data de validade expressa serão aceitos com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias retroativos a data de abertura da licitação, salvo disposição em contrário neste edital.

4.16 - O descumprimento das cláusulas acima ocasionará a inabilitação da licitante.

4.17- Se o proponente se fizer representar, deverá **juntar procuração** ou **carta de credenciamento**, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito de todos os atos constantes na presente licitação.

4.18 - O **CRC**, não será considerado, para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar no cadastro, documentação com prazo de validade vencida.

4.19 – As empresas que emitirem declarações/atestados ou utilizar declarações/atestados de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de habilitação, classificação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei e neste edital (vide item 10).

5 – DA PARTICIPAÇÃO – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

5.1 – Em envelope fechado e indevassável (nº 01), os proponentes apresentarão os seguintes documentos:

5.1.1 - O **Certificado de Registro Cadastral**, atualizado, juntamente com os documentos descritos nos itens **4.11 e 4.12**, e, se for o caso, **4.13 e 4.17**, contendo, na parte externa do envelope a seguinte menção:

**MUNICÍPIO DE VACARIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2013
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - Nome da Empresa
FONE E FAX
E-MAIL**

5.2 - Em envelope distinto (nº 2), os licitantes apresentarão a **proposta de preços (COMERCIAL)**, devidamente assinada pelo representante legal, em folha timbrada ou carimbada, não

contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter na parte externa do envelope, a seguinte menção:

**MUNICÍPIO DE VACARIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2013
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS/COMERCIAL
PROPONENTE - *Nome da Empresa*
FONE E FAX
E-MAIL**

5.2.1 - A proposta deverá ser apresentada em Reais (R\$), redigida em idioma nacional, apresentada em original (observar anexo V), rubricada em todas as suas páginas, constando:

5.2.2 - Valor global. O Preço Global deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

5.2.3 - A proposta deverá ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua abertura. Deverá ser apresentado catálogo dos equipamentos.

5.3 - Em envelope distinto (nº 3), os licitantes apresentarão a **proposta técnica** (anexos I, II e III), em folha timbrada ou carimbada, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter na parte externa do envelope, a seguinte menção:

**MUNICÍPIO DE VACARIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2013
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA/TÉCNICA
PROPONENTE - *Nome da Empresa*
FONE E FAX
E-MAIL**

5.3.1 - A PROPOSTA TÉCNICA DEVERÁ CONTER:

5.3.2 – Atestados/Declarações de execução/complexidade técnica, suporte/assistência técnica, garantia, e prazo de implantação/execução (Modelos anexos I, II e III);

5.3.3 - A licitante deverá observar os Critérios de Julgamento constantes no (Anexo IV).

5.3.4 - As informações prestadas em cada um destes itens deverão ser suficientes para que a Comissão Especial de Licitações efetue o seu devido julgamento.

5.3.5 – Como se pode observar, o anexo I deverá ser apresentado tanto no envelope de nº 01 como no envelope de nº 03, podendo ser repetido ou distinto.

5.4 - As propostas deverão atender a todos os termos deste Edital, principalmente quanto à execução, prazo de entrega e as condições de pagamento.

5.5 – Os preços cotados serão fixos não se admitindo reajuste sob qualquer título.

5.6 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

5.7 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote algum item errado.

5.8 - A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

5.9 - O **preço máximo** que o município pagará pela execução dos serviços completos, será de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

5.10 - No ato da assinatura do contrato com a empresa vencedora da licitação, será exigida a prestação de garantia de 5% do valor do contrato, conforme parágrafo 3º da Lei de Licitações, cabendo ao contratado, optar por uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56, da mesma Lei das Licitações (8.666/93), devendo assim que for declarado vencedor, manifestar-se informando o setor de licitações, qual o tipo de caução que prestará. (vide item 11.18)

5.11 - Caso a licitante opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade por todo o período de execução do contrato.

5.12 - Caso a licitante optar pelo depósito em moeda corrente, esta deverá avisar o Município por escrito, para que possa fornecer a conta.

5.13 - A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato ou garantia, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.

5.14 - As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão desclassificadas.

6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO:

6.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Especial de Licitações designada pela portaria nº 170/2013, bem como a proposta técnica, em observância aos seguintes procedimentos:

6.2 - Reunião da fase habilitatória:

6.2.1 - Na data e local indicado neste edital, a Comissão Especial de Licitações e os representantes das empresas interessadas reunir-se-ão para a entrega de todos os envelopes (1, 2 e 3) e abertura do Envelope nº. 1 Habilitação, seguindo as seguintes formalidades:

6.2.1.1 - Todos os envelopes serão examinados e rubricados pelos presentes.

6.2.1.2 - Abertura do Envelope nº. 1, com exame da documentação e a posição das rubricas de todos os presentes.

6.2.1.3 - Lavratura da ata circunstanciada, assinada pela Comissão Especial de Licitações e pelos representantes presentes, onde serão registradas eventuais impugnações que possam interessar ao julgamento.

6.2.1.4 - A Comissão Especial de Licitações reunir-se-á para o julgamento da fase de habilitação, realizando quantas sessões se fizerem necessárias.

6.2.1.5 - Serão consideradas habilitadas as proponentes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências do edital, passando para fase subsequente, abertura das propostas técnicas (envelope nº 3). Todos os participantes serão comunicados do resultado, sendo oportunizado prazo de recurso.

6.2.1.6 - Abertura do envelope nº. 3, proposta técnica, das empresas habilitadas, com circulação das propostas para o exame por parte de todos os presentes e aposição das rubricas.

6.2.1.7 - O julgamento da proposta técnica será realizado pela Comissão Especial de Licitações, nomeada pela portaria nº (170/13), que subsidiará o julgamento e a classificação das propostas técnicas, na qual serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos deste edital (vide item 6.2.1.9), classificando as propostas de acordo com os critérios de julgamento, com a aplicação da Nota Técnica Final (NTF), passando para fase subsequente, abertura das propostas de preços, comerciais.

6.2.1.8 - A proposta técnica totalizará no máximo 100 (cem) pontos e terá peso 7 (sete) na definição da nota final da proponente.

6.2.1.9 – Será realizada a classificação das proponentes, exigindo-se a pontuação mínima igual ou maior que 30 (trinta) pontos para classificação. Todos os participantes serão comunicados do resultado, sendo oportunizado prazo de recurso.

6.2.1.10 - Abertura do envelope nº. 2, proposta de preços/comercial, das empresas classificadas da sessão de abertura do **envelope de nº 03**, com circulação das propostas para o exame por parte de todos os presentes e aposição das rubricas.

6.2.1.11 - O julgamento da proposta de preços/comercial será realizado pela Comissão Especial de Licitações, nomeada pela portaria nº (170/13), que subsidiará o julgamento e a classificação das propostas comerciais, na qual serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos deste edital (vide item 6.2.1.13), classificando as propostas de acordo com os critérios de julgamento, com a aplicação da NPTF – Nota de Preço Total Final da Proponente e NFTC – Nota de Preços Final Técnica e Comercial da proponente.

6.2.1.12 - A proposta comercial totalizará no máximo 100 (cem) pontos e terá peso 3 (três) na definição da nota final da proponente.

6.2.1.13 – Será realizada a classificação das proponentes das propostas de preços/comercial, exigindo-se a pontuação mínima igual ou maior que 30 (trinta) pontos para classificação. Todos os participantes serão comunicados do resultado, sendo oportunizado prazo de recurso.

6.3 - Do Cálculo das Notas:

CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA

NTF = NT

NT = Somatório dos pontos da nota técnica

NTF – Nota Técnica Final da Proponente

(pontuações obtidas pelos critérios estabelecidos no Anexo IV)

CÁLCULO DA NOTA DE PREÇOS

NPTF = [(MP / PC) será considerado apenas duas casas após a vírgula) x 100

MP – Menor Preço entre as Proponentes
PP – Preço Comercial da Proponente
NPTF – Nota de Preços Total Final da Proponente

CÁLCULO DA NOTA FINAL

$$\text{NFTC} = (\text{NTF} \times 7) + (\text{NPTF} \times 3)$$

NTF – Nota Técnica Final da proponente
NPTF – Nota de Preço Total Final da Proponente
NFTC – Nota de Preços Final Técnica e Comercial da proponente

6.4 - Da classificação:

6.4.1 - Após as análises, e realizada a classificação das proponentes, de acordo com a aplicação da NFTC – Nota de Preços Final Técnica e Comercial da proponente. Todos os participantes serão comunicados do resultado, sendo oportunizado prazo de recurso.

6.4.2 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão Especial de Licitações, realizar diligências visando a esclarecimentos sobre a documentação e propostas, em tantas sessões quantas forem necessárias;

6.4.3 – Ao término de cada sessão a Comissão lavrará ata específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das proponentes, pela Comissão, e pelos técnicos convidados, quando for o caso.

6.4.4 - A classificação será realizada pela ordem decrescente dos pontos obtidos, sagrando-se vencedor o licitante que obtiver a maior avaliação (NFTC).

6.4.5 - Em caso de empate, o desempate ocorrerá por sorteio, em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão Especial de Licitações, para a qual serão convocados os licitantes empatados e demais interessados, em data a ser fixada, pela Comissão Especial de licitações.

6.4.6 - No caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os proponentes, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que determinaram à desclassificação.

6.4.7 – Serão devolvidos aos representantes das empresas desclassificadas técnica e comercialmente, os respectivos envelopes contendo as propostas comerciais. No caso de recusa de recebimento pelos desclassificados ou se estiverem ausentes, os referidos envelopes ficarão à disposição das mesmas, no setor de licitações, até o vigésimo dia após a abertura das propostas comerciais. Após esse prazo, os envelopes serão destruídos pelo Setor de Licitações.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

8- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO:

8.1 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação será efetuada pelo Sr. Prefeito Municipal a proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e atingir a melhor nota final de técnica e preço.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 - A licitação é do tipo técnica e preço, e o julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitação, levando em consideração a melhor Nota de Preços Final Técnica e Comercial da proponente.

9.2 – A licitante deverá observar os critérios de julgamento constantes no anexo IV.

10- DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO:

10.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2 – MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.2.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pela execução/implantação em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela execução/implantação em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

10.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicar em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3

10.3 - SUSPENSÃO

10.3.1 – A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Vacaria/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves,

cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

10.3.2 - Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

10.3.3 - Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

10.3.4 - Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

10.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.4.1 - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I - Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III - Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

10.4.2 - Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Vacaria/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

10.4.3 - A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

10.5 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

10.6 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para rescisão contratual:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

OBS: Será permitida subcontratação parcial somente nos casos excepcionais previamente autorizados.

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

IX – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 na Lei 8.666/93;

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - A Administração Pública Municipal, reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessado direito a qualquer indenização;

11.2 - O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, salvo disposição da Lei Complementar 123/06.

11.4 - Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, recursos, nova oferta de preços e assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, com poderes específicos para tal.

11.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

11.6 – Em virtude da Lei Complementar 123/06 que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o presente edital estabelece os seguintes requisitos:

11.6.1 – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Por ocasião da

participação em certames licitatórios, deverão ser apresentadas todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, após recebimento da ata de julgamento, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, estabelecidas no item 10 deste edital.

11.6.3 - Ocorrendo empate real, será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria, em dia e horário a ser fixado em ata e dando ciência a todos os licitantes, conforme estipula a Lei de licitações em seu Artigo 45 §2º. Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.7- Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, salvo disposição da Lei Complementar 123/06.

11.8 - Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar ou desistir de recursos, reclamações, nova oferta de preços, assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, com poderes específicos para tal. OBS: Os poderes conferidos deverão estar devidamente expressos na procuração, sob pena de não serem reconhecidos pela Comissão Julgadora.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.9 – As obrigações decorrentes deste certame a serem firmadas entre a administração pública e a licitante vencedora, serão formalizadas através de contrato observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.10 – A formalização do contrato se dará a partir da assinatura do mesmo, ou de seu instrumento equivalente, que deverá ser efetuado após a homologação do certame.

11.11 – O vencedor do certame terá 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação por parte da Administração, para assinar o contrato e efetuar a caução (vide item 11.18).

11.12 – A administração convocará, quando a primeira classificada recusar-se a assinar o contrato, ou não aceitar outro instrumento equivalente, a classificada subsequente para celebrá-lo, observados os requisitos relativos ao preço proposto e qualificação habilitatória, ou seja, nas mesmas condições da primeira classificada, estando o renunciante sujeito às sanções e penalidades cabíveis.

11.13 – O período de vigência do contrato será de 01 (um) ano ou até o final da garantia.

11.14 – A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo, portanto, reapresentar documentos atualizados à medida que os prazos de validade forem expirando.

11.15- O Município de Vacaria poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

11.16 - Não será permitida sub-empregada, sendo causa de rescisão contratual, exceto em casos excepcionais previamente autorizados.

11.17 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

11.18 - **No ato da assinatura do contrato com a empresa vencedora da licitação, será exigida a prestação de garantia de 5% do valor do contrato, conforme parágrafo 3º da Lei de Licitações, cabendo ao contratado, optar por uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56, da mesma Lei das Licitações (8.666/93), devendo assim que for declarado vencedor, manifestar-se**

informando o setor de licitações, qual o tipo de caução que prestará. A caução será devolvida/liberada, após o término da garantia contratual de 01 (um) ano.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2010:

04 – Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

2.051 – Manutenção da Secretaria

44905200 – Equipamentos e Material Permanente - 131

08 – Secretaria Municipal da Educação

2.413 – Manutenção da Secretaria

44905200 – Equipamentos e Material Permanente – 325

10 – Secretaria Municipal da Saúde

2.761 – Manutenção da Secretaria

44905200 – Equipamentos e Material Permanente - 455

13 - DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL:

13.1 – Atestado de qualificação técnica - (Anexo I);

13.2 – Declaração de tempo de garantia e assistência técnica (Anexo II);

13.3 - Declaração de tempo de fornecimento e implantação (Anexo III);

13.3 – Forma de avaliação da proposta técnica - (Anexo IV);

13.4 – Modelo de Proposta - (Anexo V);

13.5 – Minuta Contratual (cláusulas do edital)

14- DAS INFORMAÇÕES:

14.1 - Demais informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, à rua Ramiro Barcelos, 915, na cidade de Vacaria, no horário de expediente. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão Especial de licitações, por escrito, no máximo em até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste edital, serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Vacaria, pela comissão especial de licitações, até 03(três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação, no setor de licitações.

Vacaria, 16 dezembro de 2013.

Elói Poltronieri
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 31/2013**ANEXO I****MODELO DE ATESTADO****Qualificação Técnica – Complexidade dos Serviços**

Atestamos para os devidos fins e efeitos, que a empresa “*Nome da Empresa*”, CNPJ nº., através do seu responsável técnico, o SR, RG nº prestou serviços para o Município/Empresa, para fornecimento/serviços de servidor, storage, ativos de rede, wireless, software de gerenciamento centralizado, solução de segurança Firewall, de forma satisfatória, comprovando sua qualidade, compatibilidade e desempenho.

Assinatura do responsável

Data

Nota: Não será exigido modelo idêntico a este. Variações serão aceitas desde que mantidas a essência e finalidades deste Atestado.

Busca o Município garantir que a empresa ofertante possui boas referências em órgãos públicos ou empresas privadas, com a realização de serviços de complexidade semelhante, minimizando assim seus riscos, verificando, também, sua qualidade, compatibilidade e desempenho.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 31/2013**ANEXO II****ATESTADO/DECLARAÇÕES**

1 - Declaração fornecida pelo fabricante dos equipamentos de rede, wireless e software de gerenciamento centralizado, atestando, de forma explícita, que a GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA/SUORTE DESTE EQUIPAMENTO É VÁLIDA EM TODO O BRASIL, e que a licitante é canal autorizado para prestação de suporte durante o período do contrato que será de 12 meses quando não for o próprio fabricante a prestar este serviço de manutenção.

2 - Declaração fornecida pelo fabricante da solução segurança Firewall, atestando, de forma explícita, que a GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA/SUORTE DESTE EQUIPAMENTO É VÁLIDA EM TODO O BRASIL, e que a licitante é canal autorizado para prestação de suporte durante o período do contrato que será de 12 meses quando não for o próprio fabricante a prestar este serviço de manutenção.

3 - Declaração fornecida pelo fabricante da servidores e Storage, atestando, de forma explícita, que a GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA/SUORTE DESTE EQUIPAMENTO É VÁLIDA EM TODO O BRASIL, e que a licitante é canal autorizado para prestação de suporte durante o período do contrato que será de 12 meses quando não for o próprio fabricante a prestar este serviço de manutenção.

Em algum dos casos acima quando a manutenção for prestada pelo próprio fabricante, os mesmos deverão apresentar uma declaração explicitando tal condição.

Assinatura do responsável

Data

Nota: Não será exigido modelo idêntico a este. Variações serão aceitas desde que mantidas a essência e finalidades deste Atestado.

Busca o Município garantir que a empresa ofertante possui boas referências no fornecimento de produtos e serviços, minimizando assim seus riscos.

Não haverá inabilitação pela não apresentação de alguma das declarações acima descritas, apenas perda de pontuação técnica que poderá, como consequência, vir a acarretar possível desclassificação ou derrota.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2013

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE IMPLANTAÇÃO (EXECUÇÃO).**

Descrição	Prazo em dias úteis
Prazo para fornecimento dos equipamentos. (dias úteis)	
Descrição	Prazo em dias úteis
Prazo de ambientação e conclusão dos serviços. (dias úteis)	

Assinatura do responsável

Data

Nota: O Início do prazo a ser considerado é a data da assinatura do contrato. Considera-se entregue a ambientação dos servidores, depois da homologação dos serviços pelo setor de informática/CPD do município.

O suporte técnico compreenderá:

a – Atualização de sistemas operacionais;

b – Atualização de drivers e aplicativos do fabricante do hardware dos serviços;

c – Visita técnica e intervenção preventiva;

d – Resilência dos serviços executados. Entende-se por resiliência a capacidade de um sistema superar o distúrbio imposto por um fenômeno externo e manter-se inalterado. Manter todos os serviços executados em funcionamento otimizados e ativos.

e – Tempo de suporte técnico presencial é descrito pelo prazo da capacitação técnica da proponente neste edital;

Caso a empresa não cumpra os prazos aqui estabelecidos, estará sujeita as sanções presentes na lei e no item 10 deste edital, independentemente de multa.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 31/2013

ANEXO IV

AVALIAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

Atestados de Qualificação Técnica – Complexidade dos Serviços: (no máximo 30 pontos)

03 (três) atestados de capacitação técnica – fornecido por pessoas jurídicas de direito público.	30 pontos
02 (dois) atestados de capacitação técnica – fornecidos por pessoas jurídicas de direito público.	20 pontos
01 (um) atestado de capacitação técnica – fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.	10 pontos

Atestados/Declarações de garantia, assistência técnica e suporte: (no máximo 30 pontos)

Declaração de garantia, assistência técnica e suporte fornecida pelo fabricante dos equipamentos de rede, wireless e software de gerenciamento centralizado.	10 pontos
Declaração de garantia, assistência técnica e suporte fornecida pelo fabricante da solução segurança Firewall	10 pontos
Declaração de garantia, assistência técnica e suporte fornecida pelo fabricante da servidores e Storage	10 pontos

Tempo de entrega e execução dos serviços (no máximo 40 pontos):

_ Tempo em dias úteis da entrega dos equipamentos (no máximo 20 pontos):

Entrega em até 15 (quinze) dias úteis	20 pontos
Entrega em até 30 (trinta) dias úteis	10 pontos
Entrega em até 60 (sessenta) dias úteis	05 pontos

_ Tempo em dias úteis de execução dos serviços, após a entrega dos equipamentos (no máximo 20 pontos):

Execução em até 15 (quinze) dias úteis	20 pontos
Execução em até 30 (trinta) dias úteis	10 pontos
Execução em até 60 (sessenta) dias úteis	05 pontos

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 31/2013**ANEXO V****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Item	Qtde	Módulos
1	1	Fornecimento de servidor, storage, ativos de rede, wireless, software de gerenciamento centralizado, instalação e ambientação.
Valor total/global: R\$ 350.000,00		

OBS.: APRESENTAR CATÁLOGO DOS EQUIPAMENTOS

Validade da proposta:

Nome do Proponente.

Data.

Assinatura do representante legal